

7º CONCURSO DE MÚSICA MODERNA DE ALMADA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ÂMBITO

O Concurso de Música Moderna de Almada é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Almada, que tem como finalidade o incentivo ao surgimento e desenvolvimento de grupos de música moderna no Concelho, formados por jovens músicos, empenhando-se na divulgação e promoção desses projectos musicais, através da apresentação pública dos seus trabalhos originais.

2. OBJECTIVOS

Esta actividade municipal insere-se na **Linha de Orientação 5.4.**, que visa **“Organizar o 7º Concurso de Música Moderna de Almada, entendido como espaço de divulgação de projectos musicais dos jovens e incentivo à qualificação, diversidade e inovação artísticas.”**, tendo como principais objectivos:

- a) Estimular a criatividade e performance artísticas dos jovens e a realização de projectos musicais inovadores;
- b) Divulgar e dar visibilidade a projectos de criação e de produção musical da autoria de jovens criadores;
- c) Estimular o surgimento de novos projectos musicais no concelho e consolidar os existentes;
- d) Criar um espaço de encontro e partilha na cena cultural almadense, promovendo Almada como território da cultura e da criatividade, que reflecta a diversidade de gostos musicais dos jovens.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem candidatar-se músicos ou grupos musicais amadores sem contrato com editoras.

3.2. Podem apresentar candidatura os projectos musicais que cumpram os seguintes requisitos cumulativos:

- a) 50% dos elementos deve possuir idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos;
- b) 50 % dos elementos que compõem o grupo deve, comprovadamente, residir, estudar ou trabalhar no Concelho de Almada.

3.3. Caso as candidaturas cumpridoras do ponto 3.2. não ocupem todas as vagas a concurso, nomeadamente 10, poderão ser aceites candidaturas de projectos musicais que não cumprindo o ponto anterior satisfaçam forçosamente o estabelecido na sua alínea *a*). A avaliação destes candidatos só é efectuada na exacta medida em que complementar as vagas não preenchidas pelos candidatos que se enquadram nos requisitos do ponto 3.2.

4. CANDIDATURA

4.1. O período de candidatura tem a duração mínima de 15 dias consecutivos e é anunciado publicamente no Sítio Municipal da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.

4.2. As datas de realização do 7º Concurso de Música Moderna de Almada e respectivas fases de selecção são anunciadas publicamente no Sítio Municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude), por ocasião do anúncio do período de candidatura.

4.3. As candidaturas devem ser formalizadas através da apresentação da Ficha de Candidatura integralmente preenchida, acompanhada da entrega da respectiva documentação obrigatória, dentro do prazo limite do período de candidatura.

2/8



4.4. O processo de candidatura (Ficha e respectivos anexos) pode ser entregue presencialmente numa das Casas Municipais da Juventude (designadamente Ponto de Encontro ou Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro), dentro dos horários de atendimento ao público; ou pode ser endereçado a uma das Casas Municipais da Juventude¹ através de correio postal registado (sendo válida a data de carimbo de envio).

4.5. A formalização da candidatura requer a entrega da seguinte documentação obrigatória:

- a) Ficha de Candidatura integralmente preenchida (disponível nas Casas Municipais da Juventude ou em www.m-almada.pt/juventude);
- b) Uma maqueta em formato CD (áudio ou MP3), com três temas originais cantados em qualquer idioma (nas maquetas com mais de três temas é fixado que apenas os três primeiros são sujeitos a avaliação);
- c) Letra das músicas em formato digital;
- d) Biografia em formato digital (com 480 caracteres no máximo), o qual será também utilizada para efeitos de divulgação;
- e) Fotografia da composição do projecto musical para efeitos de divulgação (em formato JPG ou TIFF, com o tamanho mínimo de 20 cm x 10 cm com 300 DPIs);
- f) Fotocópia dos bilhetes de identidade (ou documento equiparado) e dos documentos comprovativos da ligação ao concelho de Almada (residir, estudar ou trabalhar) para a totalidade dos elementos que compõem o projecto musical.

4.6. São consideradas elegíveis as candidaturas que cumpram as condições de participação e os requisitos para formalização da candidatura.

¹ **Casa Municipal da Juventude:**

Ponto de Encontro: Rua Trindade Coelho, N.º 3, 2800-297 Cacilhas.

Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro - "Casa Amarela", Av. Professor Ruy Luís Gomes nº2, 2810-274 Laranjeiro.

5. JÚRI

5.1. O processo de avaliação e de selecção é da responsabilidade de um Júri composto por três elementos externos à Câmara Municipal de Almada, nomeadamente profissionais das áreas da música e da comunicação social.

5.2. Um dos jurados é delegado pela Câmara Municipal de Almada como seu representante, a quem é concedido voto de desempate no processo de selecção dos vencedores.

5.3. A composição do Júri é tornada pública na sessão de actuação ao vivo dos projectos musicais.

5.4. O Júri é soberano nas suas decisões, não sendo passíveis de qualquer tipo de recurso ou reclamação.

5.5. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir os prémios previstos, se as candidaturas não forem relevantes ou concordantes com os objectivos expressos nestas normas.

6. PROCESSO DE SELECÇÃO

6.1. A selecção dos projectos musicais candidatos é feita em duas fases:

- a) Pré-selecção com base nos elementos que acompanham a candidatura (maqueta, letras e biografia);
- b) Selecção dos vencedores do Concurso após actuação ao vivo.

6.2. Na fase de pré-selecção todos os projectos musicais elegíveis são objecto de avaliação por parte do Júri, que selecciona no máximo 12 candidaturas,

especificamente 10 projectos musicais para participar na fase final do Concurso (actuação ao vivo) e 2 suplentes.

6.3. Os resultados da pré-selecção são anunciados publicamente no Sítio Municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude) e os projectos musicais seleccionados (que configuram na lista constituída pelo Júri) são notificados através de correio electrónico.

6.4. Na fase de selecção os projectos musicais pré-seleccionados pelo Júri, no máximo de 10, participam na fase final do Concurso que corresponde ao espectáculo ao vivo. Em caso de desistência e impedimento por motivo atendível ou justificável, os suplentes podem ser chamados a actuar na fase de selecção (notificados por correio electrónico).

6.5. É competência do Júri fazer a avaliação de mérito dos candidatos tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Interpretação vocal;
- b) Interpretação musical;
- c) Letra;
- d) Presença em palco;
- e) Arranjo musical.

6.6. O processo de selecção termina com o anúncio público dos três projectos musicais vencedores, após deliberação do Júri tomada em reunião com a duração máxima de 45 minutos. Os vencedores do Concurso são anunciados no último dia de actuações ao vivo, na sessão de entrega de prémios.

7. FUNCIONAMENTO

7.1. As actuações ao vivo dos projectos musicais seleccionados realizam-se em dois dias consecutivos, com espectáculo à sexta-feira e sábado à noite, na Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro, no Laranjeiro.

7.2. A ordem e o dia de actuação são definidos através de sorteio, numa reunião com todos os projectos musicais seleccionados representados, em data a comunicar através

de notificação por correio electrónico. A Organização pode optar por dispor os projectos candidatos por estilos musicais se assim o considerar apropriado.

7.3. Cada projecto musical seleccionado dispõe de, no máximo, 20 minutos para actuar ao vivo, devendo tocar pelo menos dois dos três primeiros temas apresentados na maqueta que entregou aquando da candidatura.

7.4. Os elementos dos projectos musicais participantes ficam obrigados a cumprir todas as instruções técnicas dadas pela Organização do Concurso.

7.5. A Organização reserva a si o direito de interromper a actuação do projecto musical, no caso de comportamentos em palco considerados indevidos², resultando na desclassificação dos concorrentes.

7.6. Os concorrentes autorizam tacitamente, através do acto de candidatura, a gravação áudio e/ou vídeo do espectáculo ao vivo, bem como o uso da imagem e música para fins estritamente promocionais de iniciativas da Câmara Municipal de Almada (tais como a edição de CD ou DVD para distribuição gratuita).

8. APOIO TÉCNICO

8.1. A Organização disponibiliza o equipamento de som, luz, *backline* bem como técnicos de som/luz. O *backline* é composto por uma bateria, dois amplificadores de guitarra e um amplificador de baixo, cuja utilização é comum a todas as bandas.

8.2. Caso as bandas queiram usar equipamento próprio ou técnico de som/luz próprios deverão referenciá-lo no *raider* técnico que acompanha a Ficha de Candidatura e obter autorização prévia por parte da Organização (comunicada através de notificação).

8.4. Qualquer danificação do material disponibilizado pela Organização é da responsabilidade dos causadores, devendo assumir todos os encargos decorrentes dos danos causados.

9. PRÉMIOS

² Acções que atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.

9.1. São atribuídos prémios monetários aos projectos vencedores, representando um contributo e incentivo para que os jovens possam continuar a investir na sua formação musical. São concedidos os seguintes prémios:

- a) 1º Prémio – 1.000€;
- b) 2º Prémio – 600€;
- c) 3º Prémio – 400€.

9.2. A atribuição dos prémios é divulgada no final das actuações a concurso, devendo os candidatos estar presentes na sessão de anúncio dos premiados.

9.3. Os prémios são entregues através de cheque ao portador, em nome do representante do grupo (identificado na Ficha de Candidatura), em data subsequente à sessão de anúncio dos Premiados.

9.4. O projecto musical vencedor do 1º prémio não poderá participar na edição seguinte do Concurso de Música Moderna de Almada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração na formação do projecto musical ocorrida após a candidatura deverá ser comunicada por escrito à Organização, a qual procederá a nova avaliação para verificação da manutenção dos requisitos exigidos no presente normativo.

10.2. A falsidade dos dados fornecidos é motivo para eliminação automática do Concurso, invalidação da entrega do prémio ou a sua devolução.

10.3. Todas as maquetas recebidas constituem parte integrante da candidatura, não havendo lugar à sua restituição.

10.4. Os custos de transporte (de equipamentos e elementos do projecto musical), bem como de alimentação dos participantes são da inteira responsabilidade dos próprios candidatos.

10.5. A candidatura e participação nas actividades abrangidas pelo presente normativo implicam a aceitação e o cumprimento destas normas.

10.6. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.

10.7. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.